



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Contrato CDRJ Nº. 042 /2016

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A., NA FORMA ABAIXO.**

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, com sede na Rua Acre, nº. 21, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.081-000, inscrita no CNPJ sob nº. 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **HIDERALDO LUIS ARAGÃO MOUTA**, portador do CPF nº. 093.854.602-34, e a sociedade empresarial **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, com sede na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº. 1376, Cidade Monções – São Paulo/SP, CEP: 04.571-936, inscrita no CNPJ sob nº. 02.558.157/0001-62, por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelos seus Procuradores **FAUSTO LUIZ MARTINS PIRES JUNIOR**, portador do CPF nº. 436.242.437-72 e **ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS**, portador do CPF nº. 806.279.787-20, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº. 8.858/2016 e da **Adesão nº. 001/2016**, que, independentemente de transcrição, constitui parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da **DIREXE**, em sua 2187ª Reunião, realizada em 25/05/2016, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Contrato, com fulcro no Artigo 22 do Decreto nº. 7.892/2013, tendo em vista o Art. 15 da Lei nº. 8.666/1993, o disposto no Art. 11 da Lei nº. 10.520/2002, e Proposta de Preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a “**contratação de serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), comunicação de voz e dados, via rede móvel com tecnologia digital e facilidades de roaming nacional e internacional, a fim de atender às demandas da CDRJ**”, que serão prestados nas condições estabelecidas, conforme a Ata de Registro de Preços nº. 01/2015, realizada pelo Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) – Comando do Exército, objeto de adesão da **CDRJ**, do Processo Administrativo nº. 8 858/2016.

Companhia Docas do Rio de Janeiro  
Rua Acre, 21 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20081-000

Tel.: (21) 2219-8600 - Fax: (21) 2219-8544  
CNPJ 42.266.890/0001-28 - Insc. Mun. 00.995.487

201.040.0036-1



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº. 03/2015 realizada pelo Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) – Comando do Exército.

Objeto da Contratação:

Tabela – Descrição dos Serviços Individualizados por Categoria de Acesso Móvel e dos Serviços Compartilhados

ITEM	TIPO DE LIGAÇÃO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR REGISTRADO EM ATA	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	ASSINATURA (incluindo GSM/SIM CARD)	Acesso (qtd de acessos x 12 meses)	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
2	ASSINATURA MENSAL DE CHAMADAS INTRAGRUPO	Acesso (qtd de acessos x 12 meses)	50	R\$ 7,10	R\$ 355,00	R\$ 4.260,00
3	GESTÃO ONLINE - VIA WEB	Acesso (qtd de acessos x 12 meses)	50	R\$ 0,01	R\$ 0,50	R\$ 6,00
4	CONEXÃO DE DADOS À INTERNET	Acesso (qtd de acessos x 12 meses)	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
5	VC-1- MÓVEL FIXO – MESMA ÁREA DE REGISTRO	Minutos	1250	R\$ 0,05	R\$ 62,50	R\$ 750,00
6	VC-1- MÓVEL-MÓVEL MESMA ÁREA REGISTRO /REDE PRÓPRIA	Minutos	6000	R\$ 0,05	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
7	VC-1- MÓVEL-MÓVEL – MESMA ÁREA REGISTRO/ REDE TERCEIROS	Minutos	1250	R\$ 0,05	R\$ 62,50	R\$ 750,00
8	DSL-1 – SERVIÇO DE DESLOCAMENTO	Minutos	280	R\$ 0,01	R\$ 2,80	R\$ 33,60
9	DSL-2 – SERVIÇO DE DESLOCAMENTO	Minutos	280	R\$ 0,01	R\$ 2,80	R\$ 33,60
10	AD1 - Adicional por CHAMADA	Minutos	280	R\$ 0,01	R\$ 2,80	R\$ 33,60
11	AD2 - Adicional por CHAMADA	Minutos	280	R\$ 0,01	R\$ 2,80	R\$ 33,60
12	SMS-ENVIO DE MENSAGEM DE TEXTO	Mensagem	100	R\$ 0,08	R\$ 8,00	R\$ 96,00
13	MMS – ENVIO DE MENSAGEM DE MULTIMÍDIA	Mensagem	20	R\$ 0,61	R\$ 12,20	R\$ 146,40
14	ACESSO À CAIXA POSTAL – REDE DE TERCEIROS	Minutos	30	R\$ 0,05	R\$ 1,50	R\$ 18,00
15	VC2 (M/F) FORA ÁREA DE REGISTRO	Minutos	320	R\$ 0,12	R\$ 38,40	R\$ 460,80
16	VC2 (MM) – FORA DA ÁREA DE REGISTRO/REDE PRÓPRIA.	Minutos	320	R\$ 0,12	R\$ 38,40	R\$ 460,80
17	VC2 (MM) – FORA ÁREA DE REGISTRO/REDE DE TERCEIROS	Minutos	320	R\$ 0,12	R\$ 38,40	R\$ 460,80
18	VC3 (M/F) – FORA ÁREA DE REGISTRO.	Minutos	320	R\$ 0,13	R\$ 41,60	R\$ 499,20
19	VC3 (M/M) – FORA ÁREA DE REGISTRO/REDE PRÓPRIA.	Minutos	320	R\$ 0,13	R\$ 41,60	R\$ 499,20
20	VC3 (M/M) – FORA ÁREA DE REGISTRO/REDE TERCEIROS.	Minutos	320	R\$ 0,11	R\$ 35,20	R\$ 422,40
21	LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL POR ÁREAS – MERCOSUL.	Minutos	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00	R\$ 900,00

Companhia Docas do Rio de Janeiro  
Rua Acre, 21 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20081-000



Tel.: (21) 2219-8600 - Fax: (21) 2219-8542  
CNPJ 42.266.890/0001-28 - Insc. Mun. 00.995.487



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

22	LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL POR ÁREAS-EUA.	Minutos	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
23	LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL POR ÁREAS-PORTUGAL.	Minutos	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
24	LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL POR ÁREAS - DEMAIS PAÍSES.	Minutos	30	R\$ 7,44	R\$ 223,20	R\$ 2.678,40
25	ROAMING INTERNACIONAL - CUSTO PREVISTO ANUAL	Serviço	14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	COMUNICAÇÃO DE DADOS SIMCARD - CONEXÃO DE DADOS À INTERNET (ACESSO ILIMITADO)	Acesso	8	R\$ 27,00	R\$ 216,00	R\$ 2.592,00
VALOR TOTAL				R\$ 83,71	R\$ 3.341,20	R\$ 40.094,40

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância formal das partes e disponibilidade orçamentária por parte da **CDRJ**, observada a limitação de duração prevista no inciso II, do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93 e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 40.094,40 (quarenta mil e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



  
Companhia Docas do Rio de Janeiro  
Rua Acre, 21 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20081-000

Tel.: (21) 2219-8600 - Fax: (21) 2219-8543  
CNPJ 42.266.890/0001-28 - Insc. Mun. 00.995.487



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

## PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CDRJ** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Rubrica Orçamentária “214212 – Telecomunicações”.

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à **CDRJ** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos conforme a Ata de Registro de Preços nº. 01/2015, realizada pelo Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) – Comando do Exército, objeto de adesão da **CDRJ**, bem como as especificações do item 12 do Termo de Referência promovido pelo mencionado Órgão, e consoante a proposta da **CONTRATADA**, de acordo com as disposições deste Contrato, do Processo Administrativo nº. 8.858/2016 e do item 18 do Edital do Pregão Eletrônico nº. 03/2015.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

O preço consignado no Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, pela variação do índice do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que venha a substituí-lo no caso de extinção, observados os preços praticados no mercado, calculado mediante a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R: valor do reajuste procurado;

V: valor contratual a ser reajustado;

I<sub>0</sub>: índice inicial, refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta;

I: índice relativo à data do reajuste.

## PARÁGRAFO ÚNICO

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ 400,94 (quatrocentos reais e noventa e quatro centavos), correspondente a 1% (um por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias.

### CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a **FISCALIZAÇÃO** pela **CDRJ** são aqueles previstos no Termo de Referência.

### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CDRJ

A **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes da Lei nº. 8.666/93, da Lei nº 9.472/97, e do respectivo Contrato de Concessão ou Termo de Autorização assinado com a ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços, deverá ainda:

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;
- b) Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo período de vigência deste Contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL;
- c) Disponibilizar fácil acesso para registro de ocorrências, defeitos e interrupções dos serviços, solicitação de serviços e esclarecimentos. Esse atendimento deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
- d) Zelar pela perfeita execução dos serviços e registrar as solicitações de imediato, corrigindo no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- e) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- f) Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;



  
Companhia Docas do Rio de Janeiro  
Rua Acre, 21 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20081-000

Tel.: (21) 2219-8600 - Fax: (21) 2219-8545  
CNPJ 42.266.890/0001-28 - Insc. Mun. 00.995.487



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

- g) Assumir a responsabilidade por clonagens e acessos indevidos devidamente constatados, que porventura venham a ser identificados nas linhas homologadas, sem nenhum prejuízo à **CDRJ**, quando comprovada a culpa ou dolo da **CONTRATADA**;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato, salvo com expressa autorização da **CDRJ**;
- i) Relatar à **FISCALIZAÇÃO** do Contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto desta contratação;
- j) Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à **CDRJ** e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quando comprovada a culpa ou dolo da **CONTRATADA**;
- k) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CDRJ**, inerentes ao objeto da contratação, obedecidos os prazos regulamentares estipulados pelas resoluções da ANATEL;
- l) Comunicar à **CDRJ**, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- m) Encaminhar fatura, mensalmente, em papel ou fornecida via meio eletrônico, via WEB, contendo o valor global dos acessos e o individual por linha, acompanhado do respectivo detalhamento dos serviços prestados discriminando os valores a serem pagos, tais como: serviços e acessos efetuados, dentro e fora da área de registro, com suas respectivas tarifas, multas e atualizações monetárias (informando a que se refere e o seu respectivo período), quando houver, valores líquidos e brutos das faturas, dentre outros;
- n) Recalcular e reemitir faturas com novo prazo de pagamento, em no máximo 30 (trinta) dias corridos, quando constatados erros de tarifas ou cobranças, sem incidências de quaisquer encargos adicionais, nem bloqueios ou cortes dos serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o recálculo das faturas e a prestação das informações necessárias ao pleno entendimento dos valores que estiverem sendo apresentados para pagamento;
- o) A **FISCALIZAÇÃO** do Contrato será exercida no interesse da **CDRJ** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- p) Permitir que o serviço de "roaming" nacional ocorra de forma automática, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento ou a intervenção do usuário, em todo o território nacional;



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

- q) Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis celulares. O bloqueio dos terminais somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado pela **CDRJ**;
- r) Ressarcir à **CDRJ** as interrupções imotivadas ou aquelas que não tiverem sido informadas e que vierem a impedir o tráfego de entrada e saída de ligações telefônicas e dados;
- s) O valor de ressarcimento deverá ser calculado de forma proporcional ao período de interrupção, considerando-se uma disponibilidade mensal (30 dias) de 24 horas ininterruptas;
- t) Zelar pelo sigilo dos dados cadastrais da **CDRJ** só os divulgando para terceiros com expressa anuência da **CDRJ**;
- u) Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização da **CDRJ**;
- v) Manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações que venha a ter conhecimento em virtude deste Contrato;
- w) Garantir sigilo e inviolabilidade das informações e comunicações realizadas por meio do serviço desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- x) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas;
- y) Credenciar por escrito, junto à **CDRJ**, um preposto idôneo e substituto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Contrato e também disponibilizar consultor técnico, informando o número do telefone móvel, fixo e e-mail funcional para contato sempre que for necessário;
- z) Iniciar a prestação dos serviços no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato;
- aa) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, impostos, taxas e contribuições, indenizações, alimentação e transporte de seus empregados, além de outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal;



  
Companhia Docas do Rio de Janeiro  
Rua Acre, 21 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20081-000

Tel.: (21) 2219-8600 - Fax: (21) 2219-8547  
CNPJ 42.266.890/0001-28 - Insc. Mun. 00.995.487



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

- bb) Responder pelos danos comprovadamente, após ampla defesa, causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de seus empregados ou prepostos, quando na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização e acompanhamento realizados pela **CDRJ**;
- cc) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências da **CDRJ**;
- dd) Atender prontamente quaisquer exigências da administração inerentes ao objeto deste Contrato;
- ee) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- ff) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- gg) Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CDRJ**;
- hh) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do **CDRJ**;
- ii) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou contingência;
- jj) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do objeto deste Contrato;
- kk) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da **CDRJ**, observando sempre os critérios de qualidade;





DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

- ll) Realizar a portabilidade numérica possibilitando à **CDRJ** manter os números dos telefones (código de acesso) a eles designados, independentemente da operadora do serviço a que estejam vinculados, conforme resolução n.º 460 de 17/03/2007 da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL); e
- mm) A **CONTRATADA** deverá respeitar o prazo de 3 (três) dias úteis estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço de portabilidade, sem ônus para a **CDRJ**.
- nn) Substituir toda e qualquer pessoa sob sua responsabilidade funcional, que apresente, a critério da **CDRJ**, conduta incompatível com a prestação dos serviços.
- oo) Cumprir as normas de segurança, disciplinares e administrativas em vigor nas dependências da **CDRJ**, devendo seus empregados estarem devidamente uniformizados.
- pp) Responsabilizar-se por qualquer acidente ocorrido durante a execução dos serviços.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** referente aos itens acima que venha a prejudicar a **CDRJ** implicará nas sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, a **CDRJ** deverá:

- a) Exercer a **FISCALIZAÇÃO** dos serviços por servidores especialmente designados;
- b) Assegurar-se da boa prestação e da boa qualidade dos serviços prestados;
- c) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a **CDRJ**;
- d) Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CDRJ**, não devem ser interrompidas;

Companhia Docas do Rio de Janeiro  
Rua Acre, 21 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20081-000



Tel.: (21) 2219-8600 - Fax: (21) 2219-8549  
CNPJ 42.266.890/0001-28 - Insc. Mun. 00.995.487

201.040.0036-1



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

- f) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- h) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Oitava;
- i) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
- j) Solicitar à **CONTRATADA**, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços desejados;
- k) Informar à **CONTRATADA** de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- l) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços; e
- m) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas.

As obrigações elencadas acima são aquelas previstas também no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 03/2015 do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – Departamento de Ciência e Tecnologia – Departamento General Gomes Freire de Andrade, constante no Processo Administrativo nº. 8.858/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções relacionadas à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência do Edital do Pregão nº. 03/2015 realizada pelo Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) – Comando do Exército.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CDRJ** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666, de 1993.

Companhia Docas do Rio de Janeiro  
Rua Acre, 21 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20081-000



Tel.: (21) 2219-8600 - Fax: (21) 2219-8540  
CNPJ 42.266.890/0001-28 - Insc. Mun. 00.995.487



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

É vedado à **CONTRATADA**:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; e

Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CDRJ**, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativo fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela **CDRJ**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 1993, na Lei nº. 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CDRJ** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº. 8.666, de 1993.



Companhia Docas do Rio de Janeiro  
Rua Acre, 21 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20081-000

Tel.: (21) 2219-8600 - Fax: (21) 2219-8544  
CNPJ 42.266.890/0001-28 - Insc. Mun. 00.995.487



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

O foro competente para dirimir quaisquer questões suscitadas na aplicação do presente Contrato é o da sede da **CDRJ**, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2016.



**HIDERALDO LUIS ARAGÃO MOUTA**  
Diretor-Presidente  
CDRJ





**FAUSTO LUIZ MARTINS PIRES JUNIOR**  
Procurador  
TELEFÔNICA BRASIL S.A.



**ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS**  
Procurador  
TELEFÔNICA BRASIL S.A.

**Testemunhas:**

1)   
Nome: DEBORA TORRES ISOL  
CPF: 052.569.157-03

2)   
Nome: JULIANA DE ARAUJO DE TOLEDO  
CPF: 056953087-39



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

GER SOL
DOC. 8858/12 FL 408
RUBRICA @ REG 92993

EXTRATO PUBLICADO NO D. OU, Nº SEÇÃO  
EM, 14 108 117, PÁG. 136

CONTRATO CDRJ Nº 043 /2017

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO CONTRATO CDRJ  
Nº 042/2016, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA  
DOCAS DO RIO DE JANEIRO -  
CDRJ E EMPRESA TELEFÔNICA  
BRASIL S.A, NA FORMA ABAIXO.

A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada à Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, com sede na Rua Acre, nº 21, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890-0001-28, por diante denominada CDRJ, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, TARCÍSIO TOMAZONI, portador do CPF nº 585.528.639-87, e a TELEFÔNICA BRASIL S.A., com sede na Avenida Tamboré, nº341 – Barueri, SP, CEP:06460-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelos seus representantes legais, NÍVEA ANTUNES BOVO, CPF nº 134.736.478-10, e SÉRGIO CHEREZ PAVIA, CPF nº 272.784.788-20, segundo a documentação constante do Processo Administrativo Nº 8.858/2016 e da Adesão nº001/2016, que, independentemente de transcrição ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da CDRJ - DIREXE em sua 2246ª reunião, realizada em 28/06/2017, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 042/2016, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste 1º (primeiro) Termo Aditivo a prorrogação pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar de 20/07/2017, do Contrato CDRJ nº 42/2016, conforme estabelecido em sua Cláusula Segunda – Vigência.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Fica a atual contratada ciente de que está em curso o procedimento para a contratação de uma nova solução em telefonia, razão pela qual, caso o referido procedimento finde antes dos supracitados 12 (doze) meses, o prazo da prorrogação do atual contrato CDRJ nº042/2016 se esvairá a partir da assinatura do próximo contrato, sem que a atual contratada tenha direito a indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO

O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de até 12 (doze) meses, é estimado em R\$40.094,40 (quarenta mil e noventa e quatro reais e quarenta

Companhia Docas do Rio de Janeiro  
Rua Acre, 21 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20081-000



Tel.: (21) 2219-8600 - Fax: (21) 2219-8544  
CNPJ 42.266.890/0001-28 - Insc. Mun. 00.995.487



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA



centavos), o que equivale ao valor mensal estimado de R\$3.341,20 (três mil trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – RUBRICA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da Rubrica Orçamentária – 214212 – Telecomunicações.

### CLÁUSULA QUARTA –RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato CDRJ nº 42/2016, ressalvado o direito ao reajuste solicitado pela CONTRATADA, após análise do pedido e de acordo com o que dispõe a legislação pertinente.

### CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação pela CDRJ na imprensa oficial, consoante o disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2017

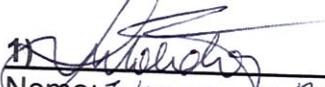
  
TARCÍSIO TOMAZONI  
Diretor-Presidente  
CDRJ

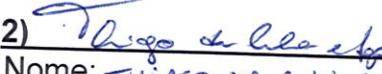


  
NÍVEA ANTUNES BOVO  
Procuradora  
TELFÔNICA BRASIL S.A.

  
SÉRGIO CHEREZ PAVIA  
Procurador  
TELFÔNICA BRASIL S.A.

### Testemunhas:

1)   
Nome: JULIANA DE ARAUJO DE TOLEDO  
CPF: 056953087-39

2)   
Nome: THIAGO DA CUNHA E SOUZA  
CPF: 098.878.917-54



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO CDRJ Nº  
042/2016, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA  
DOCAS DO RIO DE JANEIRO -  
CDRJ E EMPRESA TELEFÔNICA  
BRASIL S.A, NA FORMA ABAIXO.**

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada ao **Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil**, com sede na Rua Acre, nº 21, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890-0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **TARCÍSIO TOMAZONI**, portador do CPF nº 585.528.639-87, e a **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº1376, Cidade Monções, São Paulo – SP, CEP 04571-936, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelos seus representantes legais, **FÁBIO PRADO BACHA**, CPF nº **199.463.888-55**, e **SÉRGIO CHEREZ PAVIA**, CPF nº **272.784.788-20**, segundo a documentação constante do Processo Administrativo Nº 8.858/2016 e da Adesão nº 001/2016, que, independentemente de transcrição ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da **CDRJ - DIREXE** em sua 2301ª reunião, realizada em 12/07/2018, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 042/2016, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

É objeto deste 2º (segundo) Termo Aditivo a prorrogação pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar de 20/07/2018, do Contrato CDRJ nº 42/2016, conforme estabelecido em sua Cláusula Segunda – Vigência.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Fica a atual contratada ciente de que está em curso o procedimento para a contratação de uma nova solução em telefonia, razão pela qual, caso o referido procedimento finde antes dos supracitados 12 (doze) meses, o





DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

prazo da prorrogação do atual contrato CDRJ nº042/2016 se esvairá a partir da assinatura do próximo contrato, sem que a atual contratada tenha direito a indenização.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO**

O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de até 12 (doze) meses, é estimado em R\$40.094,40 (quarenta mil, noventa e quatro reais e quarenta centavos), o que equivale ao valor mensal estimado de R\$3.341,20 (três mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – RUBRICA**

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da Rubrica Orçamentária – 214212 – Telecomunicações.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No exercício orçamentário de 2019 será editado apostilamento sobre a reserva orçamentária necessária para fazer frente às parcelas que serão adimplidas naquele exercício.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Diante da eventual inexistência ou insuficiência de recursos financeiros para fazer frente às despesas pertinentes ao período de vigência de 2019, a CONTRATADA renuncia a eventuais direitos financeiros/indenizatórios decorrentes da rescisão antecipada do ajuste ou da supressão quantitativa.

### **CLÁUSULA QUARTA –RATIFICAÇÃO**

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato CDRJ nº 42/2016,





DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

ressalvado o direito ao reajuste solicitado pela CONTRATADA, após análise do pedido e de acordo com o que dispõe a legislação pertinente.

**CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

Este Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação pela CDRJ na imprensa oficial, consoante o disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2018

  
TARCÍSIO TOMAZONI  
Diretor-Presidente  
CDRJ



  
Fábio Prado Bacha  
Gerente Comercial

FÁBIO PRADO BACHA  
Procurador  
TELEFÔNICA BRASIL S.A.

  
Sergio Cherez Pavia  
Gerente Comercial

SÉRGIO CHEREZ PAVIA  
Procurador  
TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Testemunhas:

1)

  
Nome: RODRIGO PAVAO  
CPF: 097807107-79

2)

  
Nome: GABRIEL MICHA OLIVEIRA  
CPF: 056980827-02



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

EXTRATO PUBLICADO NO D. O.U. III SEÇÃO  
EM 05/10/2019, PÁG. 108/109

**3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO CDRJ Nº  
042/2016, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA  
DOCAS DO RIO DE JANEIRO -  
CDRJ E EMPRESA TELEFÔNICA  
BRASIL S.A, NA FORMA ABAIXO.**

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Empresa Pública Federal, vinculada ao **Ministério da Infraestrutura**, com sede na Rua Acre, nº 21, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890-0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**, portador do CPF nº 332.852.767-20, e a **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº1376, Cidade Monções, São Paulo – SP, CEP 04571-936, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelos seus representantes legais, **WELLINGTON XAVIER DA COSTA**, CPF nº 887.321.001-59, e **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**, CPF nº 613.174.201-44, segundo a documentação constante do Processo Administrativo Nº 8.858/2016 e da Adesão nº 001/2016, que, independentemente de transcrição ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da **CDRJ - DIREXE** em sua 2348ª reunião, realizada em 24/05/2019, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 042/2016, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

É objeto deste 3º (terceiro) Termo Aditivo a prorrogação pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar de 20/07/2019, do Contrato CDRJ nº 42/2016, conforme estabelecido em sua Cláusula Segunda – Vigência.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Fica a atual contratada ciente de que está em curso o procedimento para a contratação de uma nova solução em telefonia móvel, razão pela qual, caso o referido procedimento finde antes dos supracitados 12 (doze) meses, o prazo da prorrogação do atual contrato CDRJ nº042/2016 se esvairá a partir da assinatura do próximo contrato, sem que a atual contratada tenha direito a indenização.





DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO**

O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de até 12 (doze) meses, é estimado em R\$40.094,40 (quarenta mil e noventa e quatro reais e quarenta centavos), o que equivale ao valor mensal estimado de R\$3.341,20 (três mil trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – RUBRICA**

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da Rubrica Orçamentária – 429202 – Telefonia.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No exercício orçamentário de 2020 será editado apostilamento sobre a reserva orçamentária necessária para fazer frente às parcelas que serão adimplidas naquele exercício.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Diante da eventual inexistência ou insuficiência de recursos financeiros para fazer frente às despesas pertinentes ao período de vigência de 2020, a CONTRATADA renuncia a eventuais direitos financeiros/indenizatórios decorrentes da rescisão antecipada ou da supressão quantitativa

### **CLÁUSULA QUARTA –RATIFICAÇÃO**

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato CDRJ nº 42/2016, ressalvado o direito ao reajuste solicitado pela CONTRATADA, após análise do pedido e de acordo com o que dispõe a legislação pertinente.

### **CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**





**DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA**

Este Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação pela CDRJ na imprensa oficial, consoante o disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 19 de Julho de 2019

  
**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

Diretor-Presidente  
CDRJ



  
**WELLINGTON XAVIER DA COSTA**  
Procurador  
TELEFÔNICA BRASIL S/A

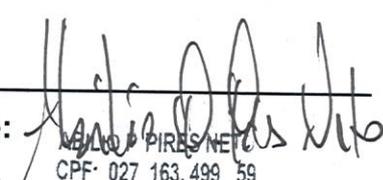
  
**CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**  
Procurador  
TELEFÔNICA BRASIL S/A

**Testemunhas:**

1)

Nome:

CPF:

  
WELLINGTON PIRES NETO  
CPF: 027 163.499 59  
GERENTE DE NEGOCIAÇÃO

2)

Nome: GABRIEL MICHÁ OLIVEIRA

CPF: 056980827-82